



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processos n°s** 10.459-0/2012 (2 volumes), 6.054-2/2012, 6.051-8/2012, 7.697-0/2012, 9.448-0/2012, 11.728-5/2012, 13.332-9/2012, 15.056-8/2012, 16.655-3/2012, 19.120-5/2012, 20.819-1/2012, 275-5/2013 e 7.547-7/2013

**Interessada** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2012 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro

**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO

**Sessão de Julgamento** 27-8-2013 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO N° 4.088/2013 - TP

**Ementa:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 10.459-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, e 22, § 2º, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis, e de acordo com o Parecer n° 5.857/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinações legais**, as contas anuais de gestão da Procuradoria Geraldo Estado, relativas ao exercício de 2012, gestão do Sr. Jenz Prochnow Junior; **determinando** à atual gestão que: **a)** atente-se quanto às despesas realizadas, evitando que os pagamento das contas da Procuradoria Geral do Estado sejam feitas em atraso, gerando encargos indevidos ao erário; **b)** comunique o resultado da Instrução Sumária, à Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria deste Tribunal de Contas, referente a irregularidade 1.JB 01, deflagrada com objetivo de ser restituído o valor pago indevidamente, por quem efetivamente tenha causado o dano; e, **c)** adote medidas simples, tais como a notificação extrajudicial a fim de elevar o recebimento da dívida ativa.

Casa Barão de Melgaço

1953

2013

Palácio Marechal Rondon - Sede atual



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Encaminhe-se** cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo, responsável pelas contas anuais de gestão do exercício de 2013, deste órgão, a fim de que sejam incluídas como ponto de controle de auditoria, a irregularidade 1.JB 01, bem como a irregularidade 4.BB 03, a fim de certificar o desempenho da Procuradoria Geral do Estado em relação à cobrança da dívida ativa. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 193, §1º do Regimento Interno.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).





Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processos n°s** 10.459-0/2012 (2 volumes), 6.054-2/2012, 6.051-8/2012, 7.697-0/2012, 9.448-0/2012, 11.728-5/2012, 13.332-9/2012, 15.056-8/2012, 16.655-3/2012, 19.120-5/2012, 20.819-1/2012, 275-5/2013 e 7.547-7/2013

**Interessada** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2012 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro

**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO

**Sessão de Julgamento** 27-8-2013 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO N° 4.088/2013 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas

